



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o inciso III do parágrafo único do artigo 131, da Lei Complementar nº 002/2017 e contém outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do parágrafo único do artigo 131 da Lei Complementar nº 002, de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 02 de abril de 2019.


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal


Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município